



PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE
PERNAMBUCO

LEI Nº 9435

EMENTA: - Transfere parte do auxílio concedido ao Diretório Acadêmico da Escola de Belas Artes de Pernambuco da Universidade de Recife, para várias entidades e pessoas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - A Prefeitura Municipal de Recife auxiliará com a importância de R\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) à Embaixada de concluintes da Faculdade de Odontologia da Universidade de Recife que participará do Congresso Internacional de Odontologia a se realizar no Estado da Guanabara; com R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Escola Pratt, situada à Estrada de Belém, nº 721, no Hipódromo; com R\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros) à Associação Atlética Cordeirense, com sede à Rua Adelaide, no Cordeiro; com R\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros) à sra. Maria Creuza de Azevedo e Lima Melo, para tratamento de seu filho menor de nome Norberto e com R\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) à sra. Ana Araújo Monteiro, residente à Travessa de Costa nº 58, em Santo Amaro.
- ART. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba de R\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) atribuída na Consignação 3.2.1.0 - Subvenções e Auxílios Sociais, Subconsignação 3.2.1.5 - Para Fins Culturais e Educacionais, do Quadro 2.08.03 - Subanexo 4.3 - Divisão Cultural e Ensino Primário, da Lei nº 9 336, de 10.12.1964, como

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE — PERNAMBUCO

auxílio ao Diretório Acadêmico da Escola de Belas Artes de Pernambuco da Universidade de Recife a qual fica reduzido para R\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Recife, em 5 de julho de 1965.

a) Wandenkelk Wanderley

PRESIDENTE